

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 13 542/2007**

O procedimento que tem sido seguido na facturação de medicamentos prescritos em hospitais e dispensados em farmácia comunitária não se afigura o mais adequado. Com efeito, a prescrição efectuada em ambulatório nos hospitais é conferida e processada nas administrações regionais de saúde (ARS) da sua área de implantação, cabendo o pagamento a estas entidades de acordo com os seus orçamentos. Em razão do princípio prescritor-pagador, as ARS facturam aos hospitais montantes equivalentes aos encargos supra-referidos, remetendo este procedimento para o disposto no despacho n.º 4/89. Posteriormente, a anulação destas dívidas dos hospitais às ARS tem sido operada, uma vez que as ARS são dotadas orçamentalmente dos montantes necessários para a liquidação dos respectivos encargos.

O Tribunal de Contas tem recomendado, nomeadamente no âmbito do relatório de auditoria — processo n.º 47/05, o seguinte:

«Quanto aos encargos com medicamentos, apesar das alterações ocorridas no texto dos contratos-programa entre 2003 e 2006, subsiste a necessidade de uma clarificação desta matéria, no sentido de especificar quais as entidades do SNS e em que condições deverão assumir os encargos decorrentes da aquisição de produtos vendidos em farmácias prescritos nos hospitais, por beneficiários do SNS.»

O processo necessita assim de revisão que aclare a entidade que deve assumir a responsabilidade, evitando duplicações, e torne mais transparentes as contas do Serviço Nacional de Saúde. Em simultâneo deve garantir-se que a informação gerada no processo pelos hospitais seja tratada e sirva de instrumento de gestão.

Em geral, na definição da entidade que deve assumir a responsabilidade o princípio do prescritor-pagador é correcto, no entanto, relativamente aos medicamentos dispensados em farmácias externas tem-se revelado ineficaz em virtude das sucessivas anulações de dívidas operadas anualmente no contexto do Serviço Nacional de Saúde, processo que se tem repetido desde final da década de 90. Por outro lado pode questionar-se sobre qual a entidade que deve contabilizar a responsabilidade gerada no processo. De facto, é estritamente ao Estado que cabe a responsabilidade pela comparticipação dos medicamentos, parecendo assim apropriado que a assunção dessa responsabilidade deva ser feita por uma entidade pertencente ao universo do Orçamento do Estado. Esta premissa tornou-se mais evidente com a centralização dos pagamentos no Fundo de Pagamento às Farmácias, sediado na Direcção-Geral do Tesouro.

Assim, com vista a regular o procedimento que tem sido seguido na facturação de medicamentos prescritos em hospitais e dispensados em farmácia externa, determina-se o seguinte:

1 — Os medicamentos prescritos pelos hospitais e fornecidos pelas farmácias comunitárias não são facturados pelas administrações regionais de saúde aos hospitais.

2 — As facturas já emitidas pelas administrações regionais de saúde aos hospitais relativas a 2007 devem ser anuladas.

3 — É derogado o despacho n.º 4/89 (2.ª série), de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1989, relativamente à prescrição de medicamentos nos hospitais.

4 — As administrações regionais de saúde deverão remeter regularmente aos hospitais informação sobre as prescrições efectuadas.

8 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde****Despacho n.º 13 543/2007**

Atento o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterado pela Lei n.º 20/2000, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril, no artigo 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 1354/2007, de 5 de Janeiro, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2007, subdelego no gestor do Programa Operacional Saúde (Saúde XXI) do III Quadro Comu-

nitário de Apoio (OCA III), licenciado Rui Manuel Andrade Gonçalves, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão e administração do pessoal afecto às actividades do Gabinete de Gestão do Saúde XXI:

1.1 — Outorgar, prorrogar, renovar e rescindir, em representação do Estado Português, os contratos de trabalho a termo, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, do Código do Trabalho e respectiva legislação especial, para o Gabinete de Gestão do Saúde XXI, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, sendo a referente despesa cabimentada na «Assistência técnica» do Programa Operacional Saúde XXI;

1.2 — Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal que lhe esteja afecto;

1.3 — Praticar os actos necessários à tomada urgente de providências em matéria de acidentes em serviço, sem prejuízo da continuação do processo no organismo de origem do funcionário;

1.4 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional e fora dele;

1.5 — Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários, agentes e de outros trabalhadores do Saúde XXI, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.6 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;

1.7 — Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.8 — Justificar ou injustificar faltas;

1.9 — Autorizar o gozo de licenças e férias e a sua acumulação e aprovar o respectivo mapa anual;

1.10 — Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivos de doença;

1.11 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;

1.12 — Praticar actos relativos ao regime da segurança social;

1.13 — Autorizar as deslocações em serviço.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

2.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 99 759,58, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que precedidas do cumprimento dos procedimentos a que se refere o capítulo III do mesmo diploma;

2.2 — Designar o funcionário que servirá de oficial público nos contratos relativos a despesas previstas no número anterior;

2.3 — Autorizar o pagamento das ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

2.4 — Autorizar as despesas eventuais de representação do Gabinete, bem como de carácter excepcional, até ao limite de € 10 000 anuais.

3 — No âmbito da intervenção regionalmente desconcentrada dos cinco programas operacionais regionais do continente, com vista à articulação técnica e funcional entre aquela e o Saúde XXI, acompanhar a execução financeira das intervenções sectoriais desconcentradas da saúde, devendo periodicamente ser-me apresentado pelo gestor do Saúde XXI um relatório de execução consolidado que integre quer as intervenções regionais da saúde quer a intervenção nacional, devendo, para o efeito, os coordenadores da intervenção regionalmente desconcentrada da saúde prestar toda a informação e colaboração necessárias.

4 — Os poderes conferidos nos termos dos números anteriores podem ser subdelegados dentro dos conditionalismos legais.

5 — Este despacho produz efeitos desde a data de início de funções do gestor, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados.

18 de Abril de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

**Administração Regional de Saúde do Centro****Sub-Região de Saúde de Coimbra****Despacho (extracto) n.º 13 544/2007**

Por despacho de 30 de Maio de 2007 da coordenadora sub-regional de Saúde de Coimbra, foi autorizada a nomeação na categoria de assistente de saúde pública, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e da alínea c) do artigo 129.º do mesmo Código, para lugar do quadro da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, constante da Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 2006, à profissional Maria Guiomar Sarmento Dantas Guimarães da Costa, para o Centro de Saúde de Oliveira do Hospital, escalão 1, índice 120, com efeitos a 1 de Junho de 2007, em lugar do quadro deixado vago pela assistente de saúde pública Alice de Jesus Chaves Melo aquando da sua movimentação para o Centro de Saúde de Mira.

4 de Junho de 2007. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Isabel Maria Henriques da Cunha Martins Reis*.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

### Sub-Região de Saúde de Lisboa

#### Aviso n.º 11 633/2007

Pelos avisos n.ºs 300/2006 (2.ª série) e 1259/2006 (2.ª série), publicados respectivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2006, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006, procedemos à abertura de concursos internos de acesso misto, respectivamente, para 14 lugares na categoria de técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de radiologia, a prover uma quota interna e uma quota externa, respectivamente nos Centros de Saúde de: Alameda, Alcântara, Amadora, Benfica e Oeiras e três quotas internas e uma externa no Centro de Saúde de São João e para quatro lugares na categoria de técnico especialista da carreira e área profissional acima referida, a prover uma quota interna e uma quota externa respectivamente nos Centros de Saúde de Amadora e Lumiar.

Tendo em consideração a reestruturação dos serviços de radiologia nesta Sub-Região de Saúde e uma vez que já não se justifica a prossecução dos concursos acima referidos determino a anulação dos procedimentos concursais publicados pelos avisos acima referidos.

28 de Maio de 2007. — A Coordenadora, *M. Manuela Peleteiro*.

#### Despacho (extracto) n.º 13 545/2007

Por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 18 de Maio de 2007, por subdelegação de competências, foi autorizada a transferência para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Loures de Mário Manuel Ferreira de Castro, assistente graduado da carreira médica de saúde pública, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviços de âmbito sub-regional, em regime de exclusividade, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2007. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

### Sub-Região de Saúde de Santarém

#### Despacho (extracto) n.º 13 546/2007

Por deliberação de 1 de Março de 2007 do coordenador sub-regional, no uso da subdelegação de competências, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido de Eurico José Lourenço Calafate, Graça Maria Fernandes Gomes Neves Teixeira, Rosa Maria Robalo Lourenço Lopes, enfermeiros graduados, e Madalena Gaspar, enfermeira, a exercerem funções no Centro de Saúde de Tomar, Unidade de Saúde de Marmelais, com início em 29 de Março de 2007 e termo em 28 de Março de 2008.

4 de Junho de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

#### Despacho n.º 13 547/2007

Por deliberação de 1 de Março de 2007 do coordenador sub-regional, no uso da subdelegação de competências, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido a Maria de Lurdes Lopes Martins Bento, Maria Olinda Firmo Casimiro Inglês Nepomuceno, Maria Piedade Luís Catalino e Teresa Maria Macedo Martins Amaral, enfermeiras graduadas, a exercerem funções no Centro de

Saúde do Cartaxo, com início a 1 de Fevereiro de 2007 e termo a 31 de Dezembro de 2007.

4 de Junho de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde de Braga

#### Despacho n.º 13 548/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, foi Leonel Mário Coutinho Vieira nomeado definitivamente técnico especialista de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área profissional de saúde ambiental, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Guimarães, com efeitos a 1 de Junho de 2007. (Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

4 de Junho de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

### Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

#### Deliberação (extracto) n.º 1229/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 18 de Abril de 2007, foi Maria do Rosário Calheiros de Noronha de Menezes Ferraz Dias Costa, técnica principal de cardiopneumologia, nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista de cardiopneumologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, escalão 1, índice 175, com efeitos a 2 de Maio de 2007. (Não carece de declaração prévia de conformidade do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos*.

#### Deliberação (extracto) n.º 1230/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 17 de Maio de 2007, foi autorizada a passagem ao regime de exclusividade de quarenta e duas horas semanais, com início a 1 de Julho de 2007, ao assistente de cirurgia geral Lino Fernando Dias Navio.

31 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos*.

#### Deliberação (extracto) n.º 1231/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 18 de Abril de 2007, foi Angelina dos Santos Costa Maia, técnica principal de análises clínicas e saúde pública, nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista de análises clínicas e saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, escalão 1, índice 175, com efeitos a 2 de Maio de 2007. (Não carece de declaração prévia de conformidade do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos*.

### Centro Regional de Alcoologia do Sul

#### Aviso n.º 11 634/2007

Por ter sido publicado em duplicado o concurso interno geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de serviço, da carreira médica de saúde pública, do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Sul, anula-se o aviso n.º 9801/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2007.

4 de Junho de 2007. — O Director, *Domingos Neto*.